

DECRETO N.º 065/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do município e pela Lei Municipal nº 1.117/2018 de 05 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:

- 1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
Titular: ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Suplente: REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN
- 2. Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: PEDRINHO DAL AGNOL
Suplente: LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA
- 3. Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: DANIELA ZANELLA DONIDA
Suplente: DANIELA SENHOR GIRELLI
- 4. Centro Municipal de Educação:**
Titular: ITAMAR OLDIGES
Suplente: KATIANA DE SOUZA
- 5. Centro de Educação Infantil Primeiros Passos**
Titular: ADIVANE SEBEN
Suplente: SILVANA CRISTINA VINCENZI ZAMIGNAN

Representantes da Sociedade Civil:

- 1. Grêmio Estudantil – Escola La Salle:**
Titular: MARIA EDUARDA DONIDA
Suplente: IAN FELIPE BOTTEGA



2. **Rotaract Club:**
Titular: EDNA MAGRIN
Suplente: FRANCIELI BREDA
3. **Usuários da Secretaria de Assistência Social (PAIF, SCFV):**
Titular: RENATO ODAIR DE ALMEIDA
Suplente: MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER
4. **APP da Escola La Salle**
Titular: LUIZ CERIZOLLI
Suplente: DELCIR CERIZOLLI
5. **APP Centro Municipal de Educação:**
Titular: SILVANA DE GREGORI
Suplente: MAICON GERMINIANI

Art. 2º. O serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

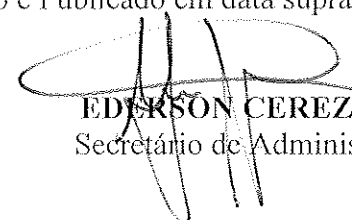
Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá o mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC, nos termos do art. 958/2013, revogando o Decreto nº 110/2017, de 25 de abril de 2017, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de abril de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

